MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 070/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 090
Em 25/05/2018

Institui o Grupo de Modernização Municipal e suas atribuições na elaboração do Diagnóstico e Equilíbrio Orçamentário, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Modernização Municipal de Muriaé para acompanhar o projeto de Diagnóstico e Equilíbrio Financeiro Orçamentário, o qual possui o objetivo de apoiar as prefeituras municipais na elaboração de projetos voltada à Modernização da Gestão Pública, que será composto pelos seguintes membros:

I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;
II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
IX. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
X. 1 (um) representante da Fundação de Artes e Cultura;
XI. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

Art. 2º O trabalho dos membros do Grupo de Modernização Municipal não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Parágrafo único: O Grupo de Modernização Municipal será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por:

a) Agendar reuniões, oficinas, audiências públicas e demais encontros necessários para as atividades do Grupo de Modernização;
b) Convocar os demais membros do Grupo de Modernização Municipal para as reuniões de trabalho e demais encontros;
c) Delegar responsabilidades e atribuir tarefas a cada um dos representantes das respectivas secretarias; e
d) Encaminhar a divulgação das ações de modernização implementadas aos meios de comunicação.

Art. 3º São atribuições dos membros do Grupo de Modernização Municipal:

I – Fornecer subsídios e informações relevantes sobre suas áreas de atuação;
II – Solicitar dados a órgãos e demais servidores da administração;

III – Discutir e formular propostas de modernização da gestão;

IV – Encaminhar os projetos propostos, acompanhando sua execução;

V – Acompanhar o cumprimento das metas propostas;

VI – Apresentar à população as ações de modernização, por meio de oficinas e audiências públicas; e

VII – Divulgar os resultados obtidos pelos meios de comunicação oficial e outras mídias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de Maio de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de Maio de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva instituir o Grupo de Modernização Municipal de Muriaé para acompanhar o projeto de Diagnóstico e Equilíbrio Financeiro Orçamentário, o qual possui o objetivo de apoiar as prefeituras municipais na elaboração de projetos voltada à Modernização da Gestão Pública.

O equilíbrio financeiro é uma grande preocupação das administrações públicas, principalmente em função da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé